PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A EVANDRO PONTES DE AGUIAR.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rua Saubal, S/N, Bairro Ipanema, Zona Sul. Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, por três linhas: a primeira, no sentido Norte-Sul com Estrada do Saubal medindo 32,26 metros, a segunda linha com Evandro Pontes de Aguiar medindo 115,53 metros, e a terceira linha com Evandro Pontes de Aguiar, medindo 75,28 metros; ao Sul, com Evandro Pontes de Aguiar, medindo 628,26 metros; a Oeste, com Evandro Pontes de Aguiar, medindo 131,33 metros; ao Norte, por quatro linhas com Manoel Maria Carvalho: a primeira no sentido Noroeste-Sudeste medindo 106,29 metros, a segunda linha no sentido Oeste-Leste medindo 346,97 metros, a terceira linha no mesmo sentido medindo 176,43 metros, e a quarta linha no sentido Leste-Oeste, medindo 101,12 metros, com uma área total 63.932,88m²"***, em favor de EVANDRO PONTES DE AGUIAR, CPF nº 387.851.612-68, Processo Admistrativo nº 1108/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 26 de março de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.03.26 19:10:45 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2024, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a EVANDRO PONTES DE AGUIAR.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por EVANDRO PONTES DE AGUIAR, CPF nº 387.851.612-68, mediante Processo Administrativo de nº 1108/2022-SEHAB, para. aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua Saubal, S/N, Bairro Ipanema, Zona Sul. Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, por três linhas: a primeira, no sentido Norte-Sul com Estrada do Saubal medindo 32,26 metros, a segunda linha com Evandro Pontes de Aguiar medindo 115,53 metros, e a terceira linha com Evandro Pontes de Aguiar, medindo 75,28 metros; ao Sul, com Evandro Pontes de Aguiar, medindo 628,26 metros; a Oeste, com Evandro Pontes de Aguiar, medindo 131,33 metros; ao Norte, por quatro linhas com Manoel Maria Carvalho: a primeira no sentido Noroeste-Sudeste medindo 106,29 metros, a segunda linha no sentido Oeste-Leste medindo 346,97 metros, a terceira linha no mesmo sentido medindo 176,43 metros, e a quarta linha no sentido Leste-Oeste, medindo 101,12 metros, com uma área total 63.932,88m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a EVANDRO PONTES DE AGUIAR. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 26 de março de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.03.26 19:11:12 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém